

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 275/2019
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Interrompe em 02/07/2019 o gozo das férias da servidora VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora da C/RG nº 7.172.163-9, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, SÍDIOIA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, concedida através da Portaria nº 259/2019, tendo em vista a necessidade e o interesse da Administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 19 (dezenove) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2019.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 042/2019
TOMADA DE PREÇO: 2/19
DATA: 28/06/2019
OBJETO: recebimento de recursos apresentados pelas empresas RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA -
- Abra-se vistas as demais empresas participantes do certame, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem as contra-razões.
- Intimi-se.
ANDREIA DE SOUZA SÁ MIGUEL
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1702/2019
EMITA: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
PREFEITO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do art. 7º, inciso XXIV, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, durante o período de concessão de férias, encontra-se em gozo de férias, e considerando a Lei Municipal nº 1.137/198 de 16/12/1989 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, considerando que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, Simone Martins dos Santos - Zeladora - cargo de provimento efetivo, a ser usufruído no período de: 18 de junho de 2019 a 16 de agosto de 2019 - período aquisitivo: 2019/2014.
Art. 2º - Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 02 de julho de 2019.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1702/2019
EMITA: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
PREFEITO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do art. 7º, inciso XXIV, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, durante o período de concessão de férias, encontra-se em gozo de férias, e considerando a Lei Municipal nº 1.137/198 de 16/12/1989 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, considerando que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, Simone Martins dos Santos - Zeladora - cargo de provimento efetivo, a ser usufruído no período de: 18 de junho de 2019 a 16 de agosto de 2019 - período aquisitivo: 2019/2014.
Art. 2º - Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 02 de julho de 2019.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1712/2019
EMITA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Municipal e, dá outras providências.
PREFEITO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/198 de 16/12/1989 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal.
RESOLVE:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Edna Maria Mendonça Raetz - Zeladora - cargo de provimento efetivo, a ser usufruído no período de: 30 de junho de 2019 a 30 de agosto de 2019 - 06 (seisenta) dias, período aquisitivo: 2009/2014.
Art. 2º - Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
CUMPRE-SE - PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 02 de julho de 2019.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1720/2019
EMITA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Municipal e, dá outras providências.
PREFEITO: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/198 de 16/12/1989 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal.
RESOLVE:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Rosângela Malagolini - Auxiliar de Enfermagem - cargo de provimento efetivo, a ser usufruído no período de: 11 de junho de 2019 a 25 de julho de 2019 - 45 (quarenta e cinco) dias, período aquisitivo: 2016/2019.
Art. 2º - Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
CUMPRE-SE - PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 02 de julho de 2019.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 235/2019
SÚMULA: Concede Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a LUCINEIDE ALVARES, e que o Decreto 230/2019 não fez constar no Art. 2º, quando dos proventos, os valores referentes a períodos suplementares e gratificações.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido à servidora LUCINEIDE ALVARES, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.924.506/0001-35, inscrita no CPF/MF nº 929.366.449-68, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de PROFESSOR, nos termos do Art. 6º da Lei 41/03 - Volúta por Idade e Tempo de Contribuição, e Art. 49 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 3.111,25 (Três mil e onze reais e vinte e cinco centavos), referente à última remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, com efeitos desde 01 de Junho de 2019 revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto 230/2019.
PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 02 DE JULHO DE 2019.
SÚMULA: Dispõe sobre a regularização do não afastamento dos candidatos ao Conselho Tutelar que estão trabalhando efetivamente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, município de Cruzeiro do Oeste estado do Paraná, regulamenta através deste ato resolutivo que,
RESOLVE:
Art. 1º - Regularizar que os candidatos ao Conselho Tutelar que se encontram trabalhando efetivamente não precisarão afastar-se do trabalho, entendendo este Conselho que tal procedimento não cabe a esta eleição.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2019.
Ângela Maria de Carvalho Ribeiro
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Onde-se lê, 07/01/2019, leia-se 07/06/2019
P O R T A R I A Nº 821/2019
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a partir 07/06/2019.
MEMBROS TITULARES:
Rosana Jesus de Souza/CPF 028.422.419-75/Presidente
Cícilia de Souza Pires - CPF em 016.508.799-20/Membro
Carmelinda Regina Cerve Carminatti/CPF 623.231.139-68 Membro
MEMBRO SUPLENTE:
Cícilia de Souza Pires - CPF 974.551.642-20 Suplente
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário especialmente a portaria 113/2019.
Registre-se e Arqueive-se.
CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 146/2019
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Rosimere dos Santos Costa Silva, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosimere dos Santos Costa Silva, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.272.933-6, relativas ao período aquisitivo 10/05/2017 a 06/05/2018, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 17 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2019
HOMOLOGAÇÃO
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Rosana da Silva Araújo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nos termos do Edital nº 007/2018 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 07/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO FISCAL FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS: AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO, POLÍTICAS PÚBLICAS E O IMPACTO DA REFORMA ELEITORAL PARA 2020, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2019 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE PÚBLICA.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor/Valor R\$Valor R\$ por extensoCondições de pagamentoLote DATALÉGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI890,00Oitocentos e noventa reaisAté 15 dias após a emissão da NFS-e001
Art. 3º - O presente ato, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 02 de julho de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2019
HOMOLOGAÇÃO
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Rosana da Silva Araújo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nos termos do Edital nº 007/2018 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 06/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO FISCAL FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS: DESAFIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIANTE DA CRISE ECONÔMICA E POLÍTICA ATUAL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2019 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE PÚBLICA.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor/Valor R\$Valor R\$ por extensoCondições de pagamentoLote INICURSOS DE LICITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA3.450,00Três mil quatrocentos e cinquenta reaisAté 15 dias após a emissão da NFS-e001
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 02 de julho de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 278 DE 02 DE JULHO DE 2019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.2169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula nº 98, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: 02/07/2019
Horário: 09h00min
Destino: Cruzeiro do Oeste-Pr
Motivo: Para transportes de Pedras, para o Município de Douradina-PR, com retorno para Douradina-PR todos os dias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Douradina-PR, 02 de julho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 279 DE 02 DE JULHO DE 2019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.2169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao servidor municipal RAFAEL SEGALA GUIMARAES, matrícula nº 1780, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: 02/07/2019
Horário: 09h00min
Destino: Cruzeiro do Oeste-Pr
Motivo: Para transportes de tubos, para o Município de Douradina-PR, com retorno para Douradina-PR todos os dias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Douradina-PR, 02 de julho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 280 DE 02 DE JULHO DE 2019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.2169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao servidor municipal RAFAEL SEGALA GUIMARAES, matrícula nº 1780, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: 02/07/2019
Horário: 09h00min
Destino: Cruzeiro do Oeste-Pr
Motivo: Para transportes de tubos, para o Município de Douradina-PR, com retorno para Douradina-PR todos os dias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Douradina-PR, 02 de julho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carroceria aberta sobre chassi, plataforma tipo grãfia, nova, para transportar águas, incluindo instalação no caminhão M. 12mz L1620, ano 2005/2005, atendendo à Secretaria Municipal de Vição, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 22 de julho de 2019, no setor de Licitação, situado no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, até o dia 19/07/2019, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (41)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 02 de julho de 2019.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 069/2019
Abra Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2019, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 907/2018 - LOA-2019 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPA
Org.Únif.Funcional ProgramáticaFonte RecursoNomenclaturaCategoria EconômicaValor
0500123.691.1027.2.139* 000Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio3.190.11.005.000.00
0500123.691.1027.2.139* 000Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio3.190.13.001.000.00
TOTAL: 6.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
Art. 2º - Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total(parcialmente a) seguinte(s) dotação orçamentária viente:
DESPA
Org.Únif.Funcional ProgramáticaFonte RecursoNomenclaturaCategoria EconômicaValor
0500123.691.1027.2.139* 000Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio3.390.36.006.000.00
TOTAL: 6.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova, PR, 02 de Julho de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 149/2019
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.729.521-6, relativas ao período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2018, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 08 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 148/2019
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.729.521-6, relativas ao período aquisitivo 01/02/2017 a 31/01/2018, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 08 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 147/2019
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Rosana da Silva Araújo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosana da Silva Araújo, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.852.522-3, relativas ao período aquisitivo 01/08/2018, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 17 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 09h00min h às 12h00min h e 13h30min h às 17h30min h e no telefone (41) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissotto n.810, na Cidade de Icaraima ou por telefone: (41) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 18 de julho de 2019
HORÁRIO: 09:00 horas
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 09h00min h às 12h00min h e 13h30min h às 17h30min h e no telefone (41) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissotto n.810, na Cidade de Icaraima ou por telefone: (41) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 18 de julho de 2019
HORÁRIO: 09:00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2019.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto em identificação abaixo:
OBJETO: Celebração de Atto de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita, para aplicação em pacientes Onco e Hematológicos, mediante contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019 quanto à contratação de Empresa ORDEM MAIS CURSOS S/R, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais documentos constantes neste processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES AO CONVITE Nº 001/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019).

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 16h00min, estavam presentes na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), e reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Nakai, através da Portaria nº 583, de 18 de junho de 2019, constituída pelos senhores Almir Cristina Valério (Presidente), Patrícia Barbato (Secretária) e José Vinícius Cuiareli Alecio (Membro), para receber, analisar e julgar os documentos referentes ao CONVITE Nº 001/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019) visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE OBRAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, sob o nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme Anexos deste processo licitatório com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, o Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de seus representantes devidamente credenciados, apegando-se ao disposto na Resolução do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explicou que de acordo com a análise dos autos, foram expedidos 'Convites de Participação' para 6 empresas interessadas, além de, desde a data de sua emissão,

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
<u>Decreto Nº 1169/2019 de 02/07/2019</u>	
SÚMULA: CONSTITUI O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,	
Decreta:	
Art. 1º CONSTITUIR o Grupo Técnico Permanente, para fins de implementação, acompanhamento, gestão e controle do Plano Diretor Municipal, composto de pelos seguintes membros: Bruno Ferreira de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos James Paulo Andrade da Silva, lotado na Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento Paulo Roberto Pereira, lotado na Secretaria Municipal da Administração Luciano Julio Peteno de Matos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Franciele Oliveira Barbosa, lotada na Secretaria Municipal da Administração Vânia Mara Vieira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura Edson Barbieri, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Revoga-se o Decreto 848/2017, de 10 de Agosto de 2017.	
Alto Piquiri, Terça-feira, 02 de Julho de 2019. Luis Carlos Borges Cardoso Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZELDO DO SUL

Estado do Paraná
REPÚBLICA DO PARANÁ
DECRETO Nº 100/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESCIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cazelto do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
I – A classificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
- Processo de Licitação nº 53/2019
- Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2019
- Objeto: Contratação de Shows para as festividades alusivas ao 29º Aniversário do Município de Cazelto do Sul, conforme segue:
Item/Descrição/Valor Total
01>Show com dupla dia 29/06/2019 - Distrito de Jangada
Show com dupla dia 06/07/2019 - Distrito de Guaiçara
Show com a Banda Fonte Luminosa dia 20/07/2019 - sede do Município de Cazelto do Sul
Total R\$ 20.000,00
O Edital nº 001/2019 adjudicou o objeto a empresa: B G BARBOSA PRODUÇÕES, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Pelo que, a 3ª. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pelo Município de Cazelto do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 121/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços para (SRP), para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município. COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/ EPP e MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de julho de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 122/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 22 de julho de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 123/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços para (SRP), para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes a ao Município de Guairá - PR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de julho de 2019.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 02 de julho de 2019.

Maria Jose Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2019

** Elotech **
01/07/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 90/2019 de 28/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2228/2019 de 26/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 2.606,65 (dois mil seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0008.1.229.	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD III		
658 - 4.4.90.52.00.00	31789 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.606,65	
Total Suplementação:		2.606,65	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31789	2.606,65
Total da Receita:		2.606,65

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2019

** Elotech **
01/07/2019
Pág. 2/2

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2019

** Elotech **
01/07/2019
Pág. 1/1

Decreto nº 94/2019 de 28/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2232/2019 de 26/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 213,07 (duzentos e treze reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
664 - 3.3.90.93.00.00	33138 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	213,07	
Total Suplementação:		213,07	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2019

** Elotech **
01/07/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 95/2019 de 28/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2233/2019 de 26/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 37,88 (trinta e sete reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.1.226.	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE		
665 - 3.3.90.30.00.00	31782 MATERIAL DE CONSUMO	21,64	
06.002.08.244.0007.2.175.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS S.C.F.V		
666 - 3.3.90.30.00.00	31784 MATERIAL DE CONSUMO	16,24	
Total Suplementação:		37,88	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31782	21,64
Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31784	16,24
Total da Receita:		37,88

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2019

** Elotech **
01/07/2019
Pág. 2/2

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2019

** Elotech **
01/07/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 93/2019 de 28/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2231/2019 de 26/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 46.900,00 (quarenta e seis mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
06.006.08.241.0020.2.178.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO		
660 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
661 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	
662 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00	
663 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	
Total Suplementação:		46.900,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
06.003.08.242.0008.2.173.	TRANSFERÊNCIA PARA APAE		
182 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.900,00	
Total Redução:		46.900,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2019

** Elotech **
01/07/2019
Pág. 2/2

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 024/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento software destinado ao gerenciamento do ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, NFS-E Nota Fiscal Eletrônica, e DESIF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira pelo prazo de 12 meses, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

LOTE 1 - PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 06.086.767/0001-61; com proposta de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal, totalizando R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, e seiscentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Compras.

Mariluz, 02 de julho de 2019

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

Av. Carlos Spanhol, 03 - Cx. Postal nº 48 - CEP 87555-000 - CNPJ 01.572.396/0001-04
Fone / Fax (44) 3634-1371 - e-mail camera.sjp@hotmail.com

PORTARIA 011/2019

AUTORIZA servidor público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o servidor CLAUDINEI LEONEL a fornecer senhas e acesso completo e irrestrito de todos os programas da empresa 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.081.873/0001-90, ora instalados nas máquinas da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio referente, aos funcionários da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, para análise e cópia do banco de dados, bem como fornecer aos mesmos o acesso remoto ilimitado aos computadores, provedor e sistemas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de SJ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019
SÚMULA: NOMEIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA ZEFERINO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA- O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA ZEFERINO, inscrita na C/IRG sob nº 8.588.500-4 SSP/PR e CPF sob nº 066.715.389-64, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo a remuneração referente a soja CC-04.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Fazemos Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.123/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.03	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155	MANUTENCAO DA DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00	930 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	000 Recursos Ordinários (Livres)
	15.000,00

14 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

14.01 **DIVISAO DE CULTURA**

13.392.0034.2.151 **COMEMORACOES, FESTIVIDADES E RECEPCOES**

3.3.90.30.00.00 951 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.39.00.00 955 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

FONTE **000 Recursos Ordinários (Livres)** **70.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.01	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007	MANUT. DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.91.97.00.00	87 APORTA PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA
FONTE	000 Recursos Ordinários (Livres)
	85.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Julho de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

SAMU 192

NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 34/2018 – Dispensa de Licitação nº 16/2018.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2018, celebrado junto à empresa SERVIOESTE LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, apenas a correção do índice IGPM, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de contratação de empresa para o recolhimento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, originados da Central de Regulação do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, localizada no Município de Umuarama, Estado do Paraná, bem como da Base Descentralizada situada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, nos termos estipulados pela ANVISA e pelo CONAMA, o que fora feito no Processo Administrativo nº 34/2018, Dispensa de Licitação nº 16/2018, o que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total estimado anual: R\$ 8.767,56 (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192

NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição equipamentos Médicos como Cardioversor e acessórios compatíveis aos equipamentos adquiridos no Pregão Presencial n.º 04/2019, para equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO (02 Lotes) – R\$ 632.992,80 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA ABERTURA – 22 DE JULHO DE 2019 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;

Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, mediante ainda o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), isto em caso de retirada direto na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.

Umuarama/PR, 02 de julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 092/2019
Dispõe sobre a nomeação de integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, CMDRS, de Cidade Gaúcha – Paraná, e da outras providências.
Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Municipal nº 1.672/2006,
DECRETO
Artigo 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, CMDRS, de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, conforme Art. 7º, incisos 1º, 2º e 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.672/2006 de 18/09/2006.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Manoel Messias Marques CPF: 151.921.378-61
Suplente: Ledyane Maria Alves dos Santos Araújo CPF: 036.965.679-22
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Juvenal de Souza CPF: 618.047.979-87
Suplente: José Roberto Cardoso CPF: 018.324.319-67
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
Titular: Natalia Rodrigues CPF: 087.999.849-03
Suplente: Dayse Aparecida Furlan CPF: 036.021.429-06
Sindicato Rural Patronal de Cidade Gaúcha
Titular: Aden Aila Ferrarini CPF: 052.967.31930
Suplente: Rosa Maria Mendonça CPF: 033.126.779-98
Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Cidade Gaúcha
Titular: Edson Aparecido Passamani de Lucena CPF: 782.296.189-68
Suplente: Jair Aita CPF: 541.342.269-92
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha
Titular: Ednilza Maria Alves da Silva CPF: 930.187.899-20
Suplente: Simone Aparecida de Araújo CPF: 057.724.889-18
Associação de Moradores da Vila Rural
Titular: Carla Viviane Lima Ribeiro CPF: 085.077.019-06
Suplente: Adalgiza de Araújo CPF: 866.923.309-53
Artigo 3º - O mandato dos presentes conselheiros terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.
Artigo 4º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e arquivem-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha- Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (44) 677-1222

DECRETO Nº 064, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná, para fins de moradia própria, conforme a Lei Municipal nº 1.733 de 10 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 1.733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica doado o seguinte bem:

Lote nº 08, da quadra 132-H, do Loteamento da Cidade de Tapejara, do município de Tapejara – PR a pessoa de **LUCIANA MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 065.490.589-45, concretizando a regularização fundiária a pessoas carentes ao mesmo tempo em que evitam-se gravíssimos problemas sociais consistentes em: 1) desalojar pessoas que se enquadram como beneficiários de programa social e do previsto no inciso I da letra “b” combinado com o previsto na letra “h”, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e 2) ter que realocar tais pessoas em outro local que ofereça mínimo moradia e condição humana.

Art. 2º O imóvel que trata este decreto destinará a moradia do donatário na forma da lei.

Art. 3º A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessário sobre o lançamento e cobrança do tributo do imóvel doado e descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (44) 677-1222

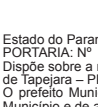
Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel recebido em doação neste Decreto correrão à conta do próprio donatário, o qual tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a devida regularização, a contar da data de publicação deste, sob pena de prescrição do direito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara 02 de julho de 2019.



RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 143/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tapejara – PR.
O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.812 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os seguintes conselheiros titulares e seus respectivos suplentes por substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - do Município de Tapejara – PR, para o período de 02/07/2019 a 02/07/2021.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
01 – ROTARY CLUB DE TAPEJARA:
Titular: CARLOS ROBERTO GALORÓ
Suplente: FLORISVALDO GAZOLA
02 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF – ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: GRAZIELLE SOARES GONÇALVES
Suplente: PATRICIA APARECIDA FLORIANO PEDROSO
03 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA:
Titular: ANA APARECIDA BRITO
Suplente: ELIANE MARIA GUARELLI ALECIO
04 – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Titular: LEDA APARECIDA COSTA
Suplente: EDNA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: ROSELI DE OLIVEIRA SOUZA
Suplente: TALITA RIBEIRO ALEIXO
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: MARCIA ROSANGELA FAXINA DE
Suplente: ANA CLAUDIA FREDIANI FRANCISCHINI
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: ELIANE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS
Suplente: ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: ROBERTSON DE OLIVEIRA SOUZA
Suplente: VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 02 de julho de 2019.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 06/2017

Contrato nº 06/2017	Processo Licitatório 08/2017	Pregão Presencial nº 06/2017
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	
Contratada	TELEFONICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo/SP, CEP 04571-936.	

De comum acordo e pautado no interesse público resolvem prorrogar o prazo do Contrato Administrativo 06/2017, Consoante CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, e ainda considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado nos termos do Contrato Administrativo 06/2017, o prazo de execução da prestação dos serviços constantes da **Cláusula Segunda – Objeto do Contrato**, sendo correspondente o novo período de execução de 28 de junho de 2019 a 28 de junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Serão mantidos os valores originários previstos para ligações, conforme Cláusula Segunda – Objeto do Contrato, Parágrafo Nono.
CLÁUSULA TERCEIRA – Os equipamentos previstos na **Cláusula Segunda – Objeto do Contrato**, **Parágrafo Décimo Segundo**, serão substituídos pela Contratada, sem custo nenhum para a Contratante, a partir de 01 de agosto de 2019, na mesma quantidade, mantendo-se no mínimo às especificações originárias do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.

Umuarama-PR, 25 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	TELEFONICA BRASIL S/A
Contratante	CNPJ 02.558.157/0001-62
	Contratada



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

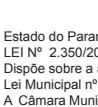
Extrato de Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 07/2017

Contrato nº 07/2017	Processo Licitatório 06/2017	Pregão Presencial nº 04/2017
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	
Contratada	MSYS TECNOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.136.820/0001-36, com sede na Rua Neo Alves Martins, 864, Sala 03, Sobreloja, CEP 87.050-110, na cidade de Maringá/PR.	

De comum acordo e pautado no interesse público resolvem prorrogar o prazo do Contrato Administrativo 07/2017, consoante **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**, e ainda considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado nos termos do Contrato Administrativo 07/2017, o prazo de execução da prestação dos serviços de manutenção dos seguintes softwares de informática: Software de Portal de Transparência, Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos-Digitalização, Software de Transmissão das Sessões Plenárias ao Vivo pela Internet, Software de Holerite Web e, Serviços de Conversão de Dados, Implantação e Treinamentos, sendo correspondente o período de 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Reajusta-se o valor a partir de 01 de julho 2019 até 01 de julho de 2020, para R\$ 7.108,77 (sete mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos) mensais, conforme previsão contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

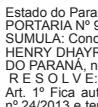
Umuarama-PR, 28 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	MSYS TECNOLOGIA LTDA-ME
Contratante	CNPJ Nº 25.136.820/0001-36
	Contratada



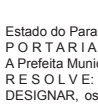
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.350/2019
Dispõe sobre a alteração da alínea “c” do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.240/2016, e outras providências.
A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná – aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e, ALEXANDRE LUCENA – Prefeito Municipal – no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado alínea “c” do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.240/2016, passando a ter a seguinte redação:
c) Secretários Municipais – R\$ 4.581,80 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um real e oitenta centavos)
Art. 2º. Os valores alterados no artigo 1º, desta lei, serão aplicados com efeito a partir do dia 01 de Janeiro de 2019 e serão pagos a partir do mês de Maio de 2019, e as diferenças salariais apuradas de Janeiro e Abril de 2019, serão pagas em 2 parcelas mensais e consecutivas, após aplicação deste reajuste, e serão pagas juntamente com a Folha de Pagamento, nos meses de Setembro e Outubro de 2019.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos de cada órgão.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 901/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diárias no valor de R\$150,00 mais 04 horas totalizando o valor de R\$175,00 para transporte de paciente com tratamento de saúde nos dias 26 e 27 de Junho de 2019 na cidade de Campo Largo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE JULHO DE 2019.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
JOSE CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO
Rua Prudentópolis, 644 – Centro – Cruzeiro do Oeste – Pr
CPF
038.849.756-41AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº - CONTA
21.530-0
DESTINO
CAMPO LARGO
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
26 E 27 DE JUNHO DE 2019.QT. DIÁRIAS
01 diárias+ 04 horas
VALOR UNITÁRIO
150,00 + 25,00 VALOR TOTAL
R\$175,00Nº- EMPENHO
R\$175,00INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_____/____/____
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A 899/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, os seguintes membros representantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, conforme orientação do Termo de Intimação nº 568636 expedido pela Divisão de Vigilância em Saúde – Seção de Vigilância Sanitária Ambiental e do Trabalhador (DVGS/SCVSAT) - Mirian Pereira dos Santos, lotada no cargo de Enfermeira, coren 394.902, CPF sob nº 057.696.819-69, para exercer a função de Presidente da CCIH, com carga horária de 04 horas.
• Lauana Giacomelli, lotada no cargo de médica, CPF sob nº 021.964.130-70, para exercer a função de membro consultor da CCIH, com carga horária de 04 horas.
• Fabielly Regina Teoro Pretti, lotada no cargo de Farmacêutica, CPF sob nº 064.796.489-94, para exercer a função de membro executor da CCIH, com carga horária de 04 horas.
• Josefa Lima Santana, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, coren 229819, CPF sob nº 024.989.129-50, para exercer a função de membro executor da CCIH, com carga horária de 06 horas diárias.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2019

Decreto nº 1654/2019 de 01/07/2019

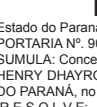
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saude Pública
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saude Publica
90 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO
150.000,00	
96 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
100.000,00	
102 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário
09.001.08.122.0062.2.106.	Manutenção do Conselho Tutelar
155 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Coordenação do CRAS
09.002.08.122.0062.2.104.	Manutenção da Assistência Social
163 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
10.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.023.00.000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola
10.023.12.365.0024.2.032.	Manutenção da Educação Infantil
341 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
50.000,00	
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação
10.028.12.361.0027.2.030.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental
364 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
107.000,00	
367 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.028.12.361.0029.2.036.	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
407 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
13.031.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária
13.031.20.606.0013.2.057.	Manutenção da Divisão de Agropecuaria
492 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.000,00	
Total Suplementação: 460.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 900/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diárias no valor de R\$150,00 mais 04 horas totalizando o valor de R\$175,00 para transporte de paciente com tratamento de saúde nos dias 26 e 27 de Junho de 2019 na cidade de Campo Largo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DE JULHO DE 2019.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO
CPF
025.980.259-40AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº - CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
Campo Largo
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
26 E 27 DE JUNHO 2019.QT. DIÁRIAS
01 diárias+ 04 horasVALOR UNITÁRIO
150,00+25,00 VALOR TOTAL
175,00Nº- EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_____/____/____
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 236/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear, a contar do dia 01 de Julho de 2019, VIVIANE LOPES, CPF nº 974.551.642-20, para exercer o cargo de Assessor Técnico do Departamento de Compras e Licitação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, percebendo mensalmente o valor do símbolo FG-10.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de 01/07/2019.
Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 237/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – Nomear cargo em comissão, a contar do dia 01 de Julho de 2019, ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA TAVARES, CPF nº 055.099.809-57, para exercer o cargo de Assistente do Departamento de Compras e Licitação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, percebendo mensalmente o valor do símbolo CC-07.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de 01/07/2019.
Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04720/19 - INEXIGIBILIDADE
Ratificação o ato por mim praticado, na contratação da empresa PANUCCI CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de ultrassonografia, conforme edital de chamamento público nº 002/2019 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação. DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04820/19 - INEXIGIBILIDADE
Ratificação o ato por mim praticado, na contratação da empresa NASSIF & NASSIF LTDA, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de ultrassonografia, conforme edital de chamamento público nº 002/2019 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação. DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 048/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio a diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio a diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio a diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio a diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio a diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio a diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio a diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio a diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio a diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio a diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
Contrato de prestação de serviços nº 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio a diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, com valores constantes na tabela CISA.
Valor: até R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) anuais
Prazo: início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 047/2019, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE: (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02720/19 - Dispensa
Ratificação o ato por mim praticado, na contratação da empresa JOSE CARLOS PESTANA 01499187980, para prestação de serviços de confecção e instalação de todo em estrutura metálica, painel em ACM, pintura da fachada, e demais adequações na sede do CISA, com Dispensa de Licitação.
Despacho: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 02720/19, anexo em 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 198, DE 02 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei 8142/80, a lei 8080/90 e a lei 1451 de 1911/2009 em vigor, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o conselho municipal de saúde de Pérola, PR.
Art. 2º - Fica nomeado presidente a conselheira Claudete Barbosa de Andrade e vice-presidente a conselheira TATIANA DA SILVA SERENO.
SEGMENTO:
GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO SOCIAL OU ORGÃO EQUIVALENTE
TITULAR: ROSÂNGELA GUANDALINI
SUPLENTE: MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
SEGMENTO:
GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA:
TITULAR: JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
SUPLENTE: JEAN CARLOS FURQUIM
SEGMENTO:
GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: MARIA SONIA CELINI
SUPLENTE: LEONICE AP. SCALCO FAVERO
PRESTATORES PRIVADOS CONTRATADOS PELO SUS:
TITULAR: CRISTINA RODRIGUES MENDES
SUPLENTE: MICHELLE FERREIRA
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS
TRABALHADORES DA SAÚDE
TITULAR: CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA
SUPLENTE: ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR
TITULAR: VICENTE ROSAR
SUPLENTE: MARTA MARIA VIEIRA FONSECA
TITULAR: PATRICIA FAVERO MARÓSTICA FERREIRA
SUPLENTE: HELEN CARLA FERREIRA GOMES
SEGMENTO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE)
TITULAR: MARIA JOSÉ PERISSATO DE ANDRADE
SUPLENTE: CLEIDE BOCHI BIACA
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS URBANAS (APAE-PEROLATE)
TITULAR: LEONICE RIBEIRO DA FONSECA
SUPLENTE: ELIZABETH DA SILVA
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS
TITULAR: JOSE CORDOM PERES
SUPLENTE: STAVIO AQUINO BATISTA
SINDICATO RURAL PATRONAL
TITULAR: SIMONE MARSOLA MUNHOZ DO COUTO
SUPLENTE: PAULO RAPHAEL GOMES
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE)
TITULAR: SILVÂNIA FORMAGGIO RISSATO
SUPLENTE: GISELY SANTINON
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: CÁSSIA TALITA MOREIRA TOMAZ
SUPLENTE: LUCIA MARIA BERGAMIM
ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: MARTINS VOLPATO
SUPLENTE: DIVA MARIA RUBIO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: MARTHA DOS SANTOS THEODORO
SUPLENTE: VALENTIM FRANCISCO MORGADO
Art. 3º - Estas nomeações entram em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de julho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
O. CORAL JUNIOR - SERVIÇOS-ME - 8.760,00
com base no item 1º do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 28 de junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
O. CORAL JUNIOR - SERVIÇOS-ME - 8.760,00
com base no item 1º do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 28 de junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
O. CORAL JUNIOR - SERVIÇOS-ME - 8.760,00
com base no item 1º do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 28 de junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
O. CORAL JUNIOR - SERVIÇOS-ME - 8.760,00
com base no item 1º do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 28 de junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
O. CORAL JUNIOR - SERVIÇOS-ME - 8.760,00
com base no item 1º do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 28 de junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
O. CORAL JUNIOR - SERVIÇOS-ME - 8.760,00
com base no item 1º do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 28 de junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
O. CORAL JUNIOR - SERVIÇOS-ME - 8.760,00
com base no item 1º do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 28 de junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
O. CORAL JUNIOR - SERVIÇOS-ME - 8.760,00
com base no item 1º do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 28 de junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
O. CORAL JUNIOR - SERVIÇOS-ME - 8.760,00
com base no item 1º do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 28 de junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
O. CORAL JUNIOR - SERVIÇOS-ME - 8.760,00
com base no item 1º do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 28 de junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 182/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2019, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal Drº Raul Sergio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$
O. CORAL JUNIOR - SERVIÇOS-ME - 8.760,00
com base no item 1º do art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 28 de junho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Lei Nº 2.35/2019
Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária (LOD), para o Município de Cidade Gaúcha para o exercício de 2020, e das outras providências. A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Nº 4.320/64, a Lei Nº 2.35/2019, no uso de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, de 23 de novembro de 2000, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei para o exercício de 2020.
Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.
Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos órgãos;
III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas autarquias;
IV - Combate a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
V - Promover o desenvolvimento do Município, e o crescimento econômico;
VI - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
VII - assistência à criança e ao adolescente;
VIII - melhoria na infraestrutura urbana.
Parágrafo único. Integram esta lei as seguintes Anexos:
I - Anexos de Metas Fiscais;
II - Anexos de Riscos Fiscais;
III - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 LR.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 3º As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 específicas nos Anexos V e VI, que integram esta Lei, também estarão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.
CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTE E OUTROS RISCOS
Art. 4º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2020 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobradas em:
Tabela I - Metas Anuais;
Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela III - e Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Tabela IV - Evolução do Patrimônio;
Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Tabela VI - Estimativa e Compensação da Renda de Receita e
Tabela VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído.
Parágrafo único. As tabelas I, II e III integram o "caput" são expressas em valores correntes e constantes, caso a conta mudante no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Anexo do Executivo.
Art. 5º Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.
CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020
Art. 6º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2020, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.
Parágrafo único. O Orçamento do Município de Cidade Gaúcha, para o exercício de 2020 e seguintes, deverão ser participativo em todos os níveis da administração municipal, buscando-se os anseios da comunidade, desde a sua elaboração, bem como a sua execução, com a fiscalização do Poder Legislativo e comunidade.
Art. 7º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.
Art. 8º Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o limite dispendível a licitação, elencado no artigo 24, I e II da Lei Federal 8999 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 9º Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.
§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, assados em critérios de razão de custos dos programas.
§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações fiscais referentes às metas estabelecidas na LOD.
§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.
Art. 10º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 11º O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Planejamento, até 31 de julho de 2019, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 12º Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 13º Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2020, observar-se-ão as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.
Art. 14º A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o público acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, a ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo II de Metas Fiscais constante desta Lei.
Art. 15º As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando

Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	
Decreto nº 58/2019 Atre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.206, de 14 de novembro de 2018; DECRETA: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias: Fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) Orgão02 – Poder Executivo Un. Org. 02-05 – Junta de Serviço Militar Atividade05 153.00472.004 – Manutenção do Controle Interno El. Despesa (213.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00 Orgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Un. Org. 03-04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações Atividade04 122.0052.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação El. Despesa (763.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00 Subtotal da Fonte 0.....R\$ 6.100,00 Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Orgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes Un. Org. 05-02 – Departamento de Educação Atividade12 361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental El. Despesa (249.3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.500,00 Subtotal da Fonte 103.....R\$ 1.500,00 Fonte104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes Un. Org. 05-02 – Departamento de Educação Atividade12 361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar El. Despesa (277.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00 Subtotal da Fonte 104.....R\$ 5.000,00 Fonte107 – Salário Educação Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes Un. Org. 05-02 – Departamento de Educação Atividade12 361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar El. Despesa (277.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00 Subtotal da Fonte 107.....R\$ 5.000,00 Fonte117 – Transporte Escolar Federal Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes Un. Org. 05-02 – Departamento de Educação Atividade12 361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar El. Despesa (277.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.500,00 Subtotal da Fonte 117.....R\$ 3.500,00 Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente Orgão07 – Secretaria de Saúde Un. Org. 07-03 – Fundo Municipal de Saúde Atividade10 302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar El. Despesa (473.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00 El. Despesa (491.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R\$ 4.000,00 Subtotal da Fonte 303.....R\$ 14.000,00 TOTAL GERAL.....R\$ 35.100,00 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), conforme segue: Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres) Orgão02 – Poder Executivo Un. Org. 02-05 – Junta de Serviço Militar Atividade05 153.00472.004 – Manutenção do Controle Interno El. Despesa (223.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00 Orgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Un. Org. 03-04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações Atividade04 122.0052.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação El. Despesa (763.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00 El. Despesa (773.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 600,00 Subtotal da Fonte 0.....R\$ 6.100,00 Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Orgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes Un. Org. 05-02 – Departamento de Educação Atividade12 361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental El. Despesa (249.3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.500,00 Subtotal da Fonte 103.....R\$ 1.500,00 Fonte104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes Un. Org. 05-02 – Departamento de Educação Atividade12 361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar El. Despesa (277.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00 Subtotal da Fonte 104.....R\$ 5.000,00 Fonte107 – Salário Educação Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes Un. Org. 05-02 – Departamento de Educação Atividade12 361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar El. Despesa (277.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00 Subtotal da Fonte 107.....R\$ 5.000,00 Fonte117 – Transporte Escolar Federal Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes Un. Org. 05-02 – Departamento de Educação Atividade12 361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar El. Despesa (277.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.500,00 Subtotal da Fonte 117.....R\$ 3.500,00 Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente Orgão07 – Secretaria de Saúde Un. Org. 07-03 – Fundo Municipal de Saúde Atividade10 302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar El. Despesa (473.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00 El. Despesa (491.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R\$ 4.000,00 Subtotal da Fonte 303.....R\$ 14.000,00 TOTAL GERAL.....R\$ 35.100,00 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de julho de 2019. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Lei nº 879/2019

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundação, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Análise de Resultados do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos nesta Lei, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, aumento de prêmios ou atividades inevitáveis, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286/2019 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo da taxa de crescimento do PIB, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN.

§ 3º - A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, em termos de finalidade, estabelecerá um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 4º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2019.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2019.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já empregados no Demonstrativo I - Metas Anuais.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deverá traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido e Resultado, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser aplicados em despesas de capital, salvo se destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais de Receitas e Despesas, deverá conter, além do D.O, deverá conter a avaliação da situação financeira e atual do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Recitas e Despesas Previdenciárias dos RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a renúncia fiscal, resultante da concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, de outros benefícios ou outras medidas previstas no plano Plurianual, e a compensação, de manutenção, de manutenção de despesas de capital, de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - De acordo com o § 2º, inciso VI, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuada, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a continuidade das despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 576/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.
NOME/CARGO/ANO BASE/PERÍODO DE FÉRIAS
001ANTONIO APARECIDO DE PADUA PRIMOTECNICO EM ENFERMAGEM2017/201803/06/2019 A 02/07/2019
002APARECIDO MELO PATROCINIOCONDOMINIO DE VEICULO AUTOMOTOR2016/201708/06/2019 A 02/07/2019
003ALESSANDRO VIEIRA RIBEIROAGENTE DE ENDEMIAS2016/201803/06/2019 A 02/07/2019
004SEBASTIAO CASIMIRO CORREAUXILIAIR DE SERVIÇOS GERAISS2015/201603/06/2019 A 02/07/2019
005GERSON COMESPATROLIEIRO2016/201904/06/2019 A 03/07/2019
006MONICA ELIZA DA SILVA SOARESZELODORA2018/201910/06/2019 A 09/07/2019
007PEDRINO DA SILVA SOARESOPERADOR DE MAQUINAS2017/201810/06/2019 A 09/07/2019
008APARECIDO MELO PATROCINIOCONDOMINIO DE VEICULO AUTOMOTOR2016/201708/06/2019 A 07/07/2019
009JOSE BARBOSA DA SILVAUXILIAIR DE SERVIÇOS GERAISS2017/201811/06/2019 A 10/07/2019
010CELSO COUTINHO MOREIRASCRITURARIO ASSESSORADM2017/201805/06/2019 A 04/07/2019
011CENIR ALVES DOS SANTOSASSISTENTE SOCIAL2017/201810/06/2019 A 09/07/2019
012JOSE MAZIERO GABARONCONDOMINIO DE VEICULO AUTOMOTOR2018/201910/06/2019 A 15/07/2019
013WASHINGTON LUIS MADEIRO DOS SANTOSLIXEIRO2017/201819/06/2019 A 18/07/2019
014SUELI DE LIMA COSTARECEPCIONISTA2017/201825/06/2019 A 24/07/2019
008CUSTODIO APARECIDO BRITOESCRITURARIO ATENDENTE ADMINISTRATIVO2013/201414/06/2019 A 13/07/2019
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr. 28 de Junho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 577/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve.
CONCEDER
A servidora, MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF. nº. 066.252.389-02, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 02/04/2017, a ser gozada no período de 02/07/2019 a 02/10/2019, conforme Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 02 de Julho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 578/2019
SÚMULA - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - MÊS DE APOIO TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - VIGÊNCIA 2017 - 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de atualizar o Comitê Local do Programa Família Paranaense, resolve:
CONSIDERANDO a existência do Programa Família Paranaense, no território do município de Tuneiras do Oeste - Paraná, com o objetivo central de "Atender Famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
CONSIDERANDO a relevância das atribuições dos Técnicos (as) membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, enquanto executores do mesmo e as alterações ocorridas na execução das políticas Públicas no âmbito deste Município, esta Portaria prima pela nomeações dos novos integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense em substituição aos que já não fazem mais parte das Equipes Técnicas Intersectorial, assim sendo:
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os novos integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense, que estarão substituindo as vagas deixadas, conforme consta do Art. 2º desta Portaria.
- Do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS;
- Alex Junior Rodrigues da Silva - Operador Master do Cadúncio.
- Política Municipal de Atendimento da Saúde;
- Luciana de Paula / Distrito de Aparecida do Oeste;
- Giselaiane de Moraes / PSF Bero da Família / Sede.
- Tatiana Miranda Rodrigues / PSF - Setor Distrito de Marabá.
- Nádia - Psicóloga da área de Saúde.
- Da Política Municipal de Educação;
- Sergio Bertoline - Psicólogo da Educação.
- Juliana Alves Moreira / Pedagoga / Escola Municipal / Distrito Marabá.
- Tânia Cristina Gonçalves / Enfermeira / Distrito de Aparecida do Oeste.
Artigo 2º - Estão sendo designados do Comitê Local do Programa Família Paranaense, de acordo com o Decreto de nº 016/2017, os seguintes membros:
- Jessica Francieli de Oliveira Souza / Psicóloga.
- Da Política Municipal de Atendimento da Saúde;
- Tânia Cristina Gonçalves / Enfermeira / Distrito de Aparecida do Oeste;
- Adriana Gonçalves / PSF - Setor Distrito de Marabá.
- Maria Aparecida de Oliveira / PSF / Sede.
- Da Política Municipal de Educação;
- Angelita Fátima Oliveira de Almeida / Psicopedagoga.
- Aparecida Carvalho Cruz / Pedagoga / Distrito Aparecida do Oeste.
- Da Política Municipal de Educação;
- Douglas Frolat - Médico Veterinário.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, 02 de julho de 2019.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, Resolve:
CONCEDER

Art. 1º - A cidadã a senhora: MARCILENE COSTA DE OLIVEIRA ALMEIDA, portadora do CPF nº 072.936.769-05, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, nomeada pela portaria nº 134/2017 de 04 de Maio de 2017, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 050/2010 de 27 de Outubro de 2010, a partir de 01 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr. 02 de Julho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 580/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve.
CONCEDER

A servidora, MARIA CASTURINA GONÇALVES, portadora do CPF. nº. 570.586.929-53, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/06/2014 a 01/06/2019, a ser gozada no período de 24/06/2019 a 24/06/2019, conforme Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 02 de Julho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 581/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve.
CONCEDER

A servidora, AMELIA GABARON BATISTA, portadora do CPF. nº. 825.416.129-15, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2010 a 15/05/2015, a ser gozada no período de 07/10/2019 a 07/10/2019, conforme Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 02 de Julho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 582/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve.
CONCEDER

A servidora, AMELIA GABARON BATISTA, portadora do CPF. nº. 825.416.129-15, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2010 a 15/05/2015, a ser gozada no período de 07/10/2019 a 07/10/2019, conforme Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 02 de Julho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ****PORTARIA Nº 152/2019**

Nomeação do funcionário
ELIEZER RAMOS PLASTER VERDIN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ELIEZER RAMOS PLASTER VERDIN**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.612.635 SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 091.087.657-66, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Campo Mourão - Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ****PORTARIA Nº 153/2019**

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
ELIEZER RAMOS PLASTER VERDIN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **ELIEZER RAMOS PLASTER VERDIN**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.612.635 SSP ES, inscrito no CPF sob nº 091.087.657-66, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Campo Mourão - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 03.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 02 de Julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ**

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2019

** Eletect **
02/07/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 114/2019 de 05/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 738/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 100.900,00 (cem mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02 GOVERNO MUNICIPAL		
02.001 GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.002 GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTI		
4 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER		
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.365.0006.2.106 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
117 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.002.10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
198 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06 SECR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. BEM ESTAR		
06.001.08.122.0009.2.060 SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIM		
233 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
06.001.08.122.0009.2.157 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
241 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
07.001.08.244.0009.2.150 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
338 - 3.3.90.39.00.00	91942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09 SECR DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
09.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
09.001.18.541.0010.2.140 POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
378 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.100,00
380 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11 SECR DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
11.001 SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
11.001.15.452.0004.1.218 CONSTRUÇÃO BARRACÃO DO PÁTIO MUNICIPAL		
440 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ**

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2019

** Eletect **
02/07/2019
Pág. 2/2

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		Total Suplementação: 100.900,00
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER		
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
62 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
73 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
80 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI		
04.007.12.122.0006.2.170 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI		
157 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
160 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
05.001 COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAÚDE		
05.001.10.301.0008.2.042 FUNDO MUNIC. SAÚDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIM		
161 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
162 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
170 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
07.001.08.244.0009.2.150 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
325 - 3.1.90.11.00.00	91942 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11 SECR DE SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
11.001 SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
11.001.12.361.0006.1.048 AMPLIAÇÃO O SERVIÇO DE UNIDADES ESCOLAR		
418 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.001.15.451.0003.1.214 CONSTRUÇÃO DA RAMPA RIO IVAIPRAÇA		
435 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.900,00
11.001.15.452.0004.2.094 MANUT. DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA PÚBLICA E CON		
443 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Redução:		100.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÊ, em 05/06/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 549 / 2019

No dia 21 de junho de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 7230 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº. 280.984.809-25, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0018 Lote 0017, ZONA 7, RUA CAMAQUA, nº. 2021**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 77600.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de suas deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 5544 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 549 / 2019 CADASTRO: 1-776400

ZONA: 0000

QUADRA: 0018

LOTE: 0017

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INACIO DE LIRA, Nº 2075

CEP: 87.508-200

BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN

COMPLEMENTO:

CONTRIBUENTE: ROQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 280.984.809-25

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INACIO DE LIRA, Nº 2075, CEP: 87508-200 - JARDIM SAN MARTIN - UMUARAMA-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 549 / 2019	CADEASTRO: 1-776400	ZONA: 0000	QUADRA: 0018	LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INACIO DE LIRA, Nº 2075		CEP: 87.508-200		
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN	COMPLEMENTO:			
CONTRIBUENTE: ROQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 280.984.809-25				
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INACIO DE LIRA, Nº 2075, CEP: 87508200 - JARDIM SAN MARTIN - UMUARAMA-PR				

EDTAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pêrola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ACESF -, com sede na AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 2710, na cidade de UMUARAMA, Estado de PR, inscrito no CNPJ sob o nº 8.897.011/0001-46, devidamente representado por CELSO LUIZ POZZOBOM, portador do RG nº 1137720, inscrito no CPF nº 20920415920, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado CONVENIENTE; e

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJMF sob nº 60.701.190/0001-04, sediada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabiquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado ITAU UNIBANCO.

sendo CONVENIENTE e ITAU UNIBANCO denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – o ITAU UNIBANCO oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimo");

II – o CONVENIENTE tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo ITAU UNIBANCO, desde que legalmente admissíveis.

1.1.2.1. Não serão contratados Empréstimos pelos Servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente, nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.1.2.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos vencimentos dos cargos de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o CONVENIENTE poderá indicar empresa ("Empresa") titular do sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O CONVENIENTE deverá firmar com a Empresa Termo que instrumenta Cessão do Uso do Sistema ("Termo") e o ITAU UNIBANCO deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumenta Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O CONVENIENTE deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2 deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre ITAU UNIBANCO e Empresa, deverá o CONVENIENTE intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o ITAU UNIBANCO não tenha interesse em celebrar o manter Contrato com a Empresa, o CONVENIENTE obrigase a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAU UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o ITAU UNIBANCO compromete-se a:

a) prestar ao CONVENIENTE, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao CONVENIENTE, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o CONVENIENTE compromete-se a:

a) fornecer ao ITAU UNIBANCO, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, salvo se a legislação própria dispôr de outra forma;

c) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao ITAU UNIBANCO, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referência excluído;

e) receber e processar as informações prestadas pelo ITAU UNIBANCO, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

f) depositar em favor do ITAU UNIBANCO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência nº 2040, Conta Corrente nº 03736-4, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes previsto no item 'g' do Quadro indicado na Cláusula Décima.

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do ITAU UNIBANCO, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENIENTE.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do CONVENIENTE por dívida, inadimplência, destituição ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o ITAU UNIBANCO por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

7.1 O CONVENIENTE reconhece, por meio do processo administrativo nº -, que é inexistível a lotação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o CONVENIENTE e a não exclusividade ao ITAU UNIBANCO.

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 10.820 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENIENTE declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O CONVENIENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

9.1 O CONVENIENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

10.1 O CONVENIENTE designa o Departamento DIRETORIA ou o (a) Sr(a). PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -	
b) Data Fecimento (corte) da Folha de Pagamento: 15	
c) Data de Pagamento do Salário: 31	
d) Prazo de Averbação: 05 dias úteis	
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 15	
f) Data do envio do arquivo pelo Convênente (dia fixo ou dia útil): 01	
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 10	

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 10.820 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENIENTE declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O CONVENIENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

9.1 O CONVENIENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

10.1 O CONVENIENTE designa o Departamento DIRETORIA ou o (a) Sr(a). PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -	
b) Data Fecimento (corte) da Folha de Pagamento: 15	
c) Data de Pagamento do Salário: 31	
d) Prazo de Averbação: 05 dias úteis	
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 15	
f) Data do envio do arquivo pelo Convênente (dia fixo ou dia útil): 01	
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 10	

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 10.820 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENIENTE declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O CONVENIENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

9.1 O CONVENIENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

10.1 O CONVENIENTE designa o Departamento DIRETORIA ou o (a) Sr(a). PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -	
b) Data Fecimento (corte) da Folha de Pagamento: 15	
c) Data de Pagamento do Salário: 31	
d) Prazo de Averbação: 05 dias úteis	
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 15	
f) Data do envio do arquivo pelo Convênente (dia fixo ou dia útil): 01	
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 10	

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 10.820 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENIENTE declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O CONVENIENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

9.1 O CONVENIENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

10.1 O CONVENIENTE designa o Departamento DIRETORIA ou o (a) Sr(a). PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -	
b) Data Fecimento (corte) da Folha de Pagamento: 15	
c) Data de Pagamento do Salário: 31	
d) Prazo de Averbação: 05 dias úteis	
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 15	
f) Data do envio do arquivo pelo Convênente (dia fixo ou dia útil): 01	
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 10	

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 10.820 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENIENTE declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O CONVENIENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

9.1 O CONVENIENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

10.1 O CONVENIENTE designa o Departamento DIRETORIA ou o (a) Sr(a). PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -	
b) Data Fecimento (corte) da Folha de Pagamento: 15	
c) Data de Pagamento do Salário: 31	
d) Prazo de Averbação: 05 dias úteis	
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 15	
f) Data do envio do arquivo pelo Convênente (dia fixo ou dia útil): 01	
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 10	

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 10.820 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENIENTE declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O CONVENIENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

9.1 O CONVENIENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

10.1 O CONVENIENTE designa o Departamento DIRETORIA ou o (a) Sr(a). PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -	
b) Data Fecimento (corte) da Folha de Pagamento: 15	
c) Data de Pagamento do Salário: 31	
d) Prazo de Averbação: 05 dias úteis	
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 15	
f) Data do envio do arquivo pelo Convênente (dia fixo ou dia útil): 01	
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

FUNDACÃO CULTURAL DE UMUARAMA, com sede na AV RIO BRANCO, 3631, na cidade de UMUARAMA, Estado de PR, inscrito no CNPJ sob o nº 80.902.372/0001-42, devidamente representado por CELSO LUIZ POZZOBOM, portador do RG nº 1137720, inscrito no CPF nº 20920415920, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado CONVENIENTE; e

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJMF sob nº 60.701.190/0001-04, sediada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabiquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado ITAU UNIBANCO.

sendo CONVENIENTE e ITAU UNIBANCO denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – o ITAU UNIBANCO oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimo");

II – o CONVENIENTE tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo ITAU UNIBANCO, desde que legalmente admissíveis.

1.1.2.1. Não serão contratados Empréstimos pelos Servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente, nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.1.2.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos vencimentos dos cargos de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o CONVENIENTE poderá indicar empresa ("Empresa") titular do sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O CONVENIENTE deverá firmar com a Empresa Termo que instrumenta Cessão do Uso do Sistema ("Termo") e o ITAU UNIBANCO deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumenta Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O CONVENIENTE deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2 deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre ITAU UNIBANCO e Empresa, deverá o CONVENIENTE intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o ITAU UNIBANCO não tenha interesse em celebrar o manter Contrato com a Empresa, o CONVENIENTE obrigase a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAU UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o ITAU UNIBANCO compromete-se a:

a) prestar ao CONVENIENTE, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao CONVENIENTE, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o CONVENIENTE compromete-se a:

a) fornecer ao ITAU UNIBANCO, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, salvo se a legislação própria dispôr de outra forma;

c) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao ITAU UNIBANCO, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referência excluído;

e) receber e processar as informações prestadas pelo ITAU UNIBANCO, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

f) depositar em favor do ITAU UNIBANCO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência nº 2040, Conta Corrente nº 03736-4, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes previsto no item 'g' do Quadro indicado na Cláusula Décima.

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do ITAU UNIBANCO, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENIENTE.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do CONVENIENTE por dívida, inadimplência, destituição ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o ITAU UNIBANCO por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

7.1 O CONVENIENTE reconhece, por meio do processo administrativo nº -, que é inexistível a lotação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o CONVENIENTE e a não exclusividade ao ITAU UNIBANCO.

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 10.820 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENIENTE declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O CONVENIENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

9.1 O CONVENIENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

10.1 O CONVENIENTE designa o Departamento DIRETORIA ou o (a) Sr(a). PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -	
b) Data Fecimento (corte) da Folha de Pagamento: 15	
c) Data de Pagamento do Salário: 31	
d) Prazo de Averbação: 05 dias úteis	
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 15	
f) Data do envio do arquivo pelo Convênente (dia fixo ou dia útil): 01	
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 10	

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 10.820 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENIENTE declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O CONVENIENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

9.1 O CONVENIENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

10.1 O CONVENIENTE designa o Departamento DIRETORIA ou o (a) Sr(a). PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -	
b) Data Fecimento (corte) da Folha de Pagamento: 15	
c) Data de Pagamento do Salário: 31	
d) Prazo de Averbação: 05 dias úteis	
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 15	
f) Data do envio do arquivo pelo Convênente (dia fixo ou dia útil): 01	
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 10	

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 10.820 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O CONVENIENTE declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O CONVENIENTE, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

9.1 O CONVENIENTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

10.1 O CONVENIENTE designa o Departamento DIRETORIA ou o (a) Sr(a). PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -	
b	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, com sede na AV RIO BRANCO, 7177, na cidade de UMUARAMA - Estado de PR., inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-34, devidamente representado por CELSO LUIZ POZZOBOM, portador do RG n.º 1137720, inscrito no CPF n.º 20920415920, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENIENTE**;

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **60.701.190/0001-04**, sediada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabotiquera, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO**.

sendo **CONVENIENTE** e **ITAÚ UNIBANCO** denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – o **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II – o **CONVENIENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III-Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As Partes celebraram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativas à ela pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores ocorrerão de acordo com a primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.

1.1.2.1. Não serão contratados Empréstimos pelos Servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente, nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.1.2.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos vencimentos dos cargos de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o **CONVENIENTE** poderá indicar empresa ("Empresa") titular do sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O **CONVENIENTE** deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o **ITAÚ UNIBANCO** deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumente Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O **CONVENIENTE** deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do uso do Sistema e da prestação dos serviços de empréstimos, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte interessada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre **ITAÚ UNIBANCO** e Empresa, deverá o **CONVENIENTE** intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o **ITAÚ UNIBANCO** não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o **CONVENIENTE** obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a:

a) prestar ao **CONVENIENTE**, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangam, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, paulatim em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a concessão de Empréstimos, decidindo acerca de sua possibilidade;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao **CONVENIENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o **CONVENIENTE** compromete-se a:

a) fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 7º do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, salvo se a legislação própria dispôr de outra forma;

c) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;

e) receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

f) depositar em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência nº 2040, Conta Corrente nº 03746-6, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes previsto no item 7º do Quadro indicado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anulação do **ITAÚ UNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou no regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o **CONVENIENTE**.

6.2 As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENIENTE** por dívida, inadimplência, devolução ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O **CONVENIENTE** reconhece, por meio do processo administrativo nº -, que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENIENTE** e a não exclusividade ao **ITAÚ UNIBANCO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 10.820 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O **CONVENIENTE** declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O **CONVENIENTE**, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONVENIENTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em edital, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES

10.1 O **CONVENIENTE** designa o Departamento DIRETORIA ou o (a) Sr(a). PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN, como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: (dia início - dia fim) -
b) Data Fecimento (corte) da Folha de Pagamento: 15
c) Data de Pagamento do Salário: 31
d) Prazo de Averbação: 05 dias úteis
e) Data de envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 15
f) Data de envio do arquivo pelo Convênio (dia fixo ou dia útil): 01
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTI-CORUPÇÃO

11.1. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitos, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2 É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.

12.3 Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua assinatura.

operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

12.4. Não será realizada a rescisão contratual nas hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que motivada com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do **ITAÚ UNIBANCO**, a qual se responsabiliza expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e de ciência ao **CONVENIENTE** das alterações efetuadas.

Assinaturas das Partes

São Paulo, 23 de 06 de 2019

Partes:

Representantes Legais do CONVENIENTE:

CELSON LUIZ POZZOBOM
Identidade nº 1137720
CPF nº 20920415920

Identidade nº 1137720
CPF nº 20920415920

Representantes Legais do ITAÚ UNIBANCO:

Albano Manoel Almeida
Identidade nº 0551179

Identidade nº 0551179
CPF nº 20920415920

TESTEMUNHAS:

Identidade nº 0551179
CPF nº 20920415920

Identidade nº 0551179
CPF nº 20920415920

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 19/08/2019, o qual será remetido à JAR para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AA2C200	2793505000029204	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
AA6206	2793505000029205	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AUA091	2793505000029205	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AAV3367	2793505000029174	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AB6330	2793505000029229	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
ABJ4099	2793505000029192	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
ABY855	2793505000029147	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AC23369	2793505000029104	20/04/2019	60503	R\$ 130,16
AC81867	2793505000029127	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
ACV7529	2793505000029273	22/04/2019	56732	R\$ 130,16
AC6126	2793505000029203	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AE22787	2793505000029238	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AF09312	2793505000029250	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AF21147	2793505000029274	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
AFG3362	2793505000029157	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AFH0624	2793505000029153	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AFH4146	2793505000029184	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
AFV3242	2793505000029196	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AGC1392	2793505000029199	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AGC1062	2793505000029270	22/04/2019	56732	R\$ 130,16
AGD7171	2793505000029256	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AGD7119	2793505000029220	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AMP2153	2793505000029267	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
ANT8562	2793505000029168	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
ATG2030	2793505000029129	19/04/2019	60503	R\$ 130,16
ATZ7277	2793505000029136	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AOB013	2793505000029202	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AB2314	2793505000029201	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
AC3382	2793505000029204	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AK4537	2793505000029191	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AJ59795	2793505000029204	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVJ8589	2793505000029209	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVJ1963	2793505000029262	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AJ55869	2793505000029261	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVJ7233	2793505000029154	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AKA1738	2793505000029279	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
AKB063	2793505000029216	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AKX3692	2793505000029269	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AKY4825	2793505000029287	22/04/2019	56732	R\$ 130,16
AKZ5296	2793505000029206	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AL45278	2793505000029219	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
ALB5160	2793505000029211	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
ALB6729	2793505000029112	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
ALD2636	2793505000029102	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
ALH5719	2793505000029246	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
ALP9166	2793505000029242	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
ALJ2451	2793505000029170	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
ALN1840	2793505000029200	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
ALG0230	2793505000029203	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
ALB0292	2793505000029134	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AMB8407	2793505000029239	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AMM1763	2793505000029188	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AMM4172	2793505000029244	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AMZ0708	2793505000029207	22/04/2019	56732	R\$ 130,16
AMT7382	2793505000029208	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AMV2358	2793505000029233	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
AMZ7002	2793505000029200	22/04/2019	56732	R\$ 130,16
AMZ2221	2793505000029285	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
AMC0808	2793505000029111	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AMC5272	2793505000029150	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AMC6981	2793505000029205	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AMV3055	2793505000029280	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
ACG5072	2793505000029280	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
ACG7280	2793505000029283	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
AQJ4416	2793505000029163	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AQJ4443	2793505000029248	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
ACQ5981	2793505000029247	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AQV4739	2793505000029246	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AQV4739	2793505000029231	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVB8522	2793505000029139	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVP3746	2793505000029144	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
APV0208	2793505000029162	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
APB0310	2793505000029227	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
APC1881	2793505000029203	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
APC0862	2793505000029179	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
APB8460	2793505000029208	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
APF1529	2793505000029165	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
APV0276	2793505000029181	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVP2021	2793505000029289	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AKC1280	2793505000029298	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AQJ5858	2793505000029222	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AQJ2004	2793505000029181	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AQJ7153	2793505000029205	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AQJ3459	2793505000029276	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
APC3454	2793505000029257	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
APF1174	2793505000029216	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
APF8174	2793505000029206	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
ACQ2842	2793505000029244	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
ASB0776	2793505000029206	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
ASB1387	2793505000029163	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
ASQ0887	2793505000029182	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
ASQ7400	2793505000029204	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
ASQ6848	2793505000029129	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
ASB1429	2793505000029202	22/04/2019	56732	R\$ 130,16
ASU3834	2793505000029078	19/04/2019	56732	R\$ 130,16
ATV8988	2793505000029110	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
ATV6711	2793505000029280	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
ATK7461	2793505000029106	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
ATV7315	2793505000029107	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
ATV5867	2793505000029187	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
ATV3966	2793505000029221	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
ATK0455	2793505000029164	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AUJ6508	2793505000029148	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AMN4762	2793505000029166	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AUS5124	2793505000029201	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AUJ7528	2793505000029209	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
AUJ5002	2793505000029217	19/04/2019	56732	R\$ 130,16
AUJ7334	2793505000029204	19/04/2019	56732	R\$ 130,16
AUJ4233	2793505000029125	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVB1847	2793505000029215	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVB0802	2793505000029204	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVB3106	2793505000029195	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVH5259	2793505000029237	19/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVN867	2793505000029230	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVC0664	2793505000029249	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVT6115	2793505000029195	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVU7285	2793505000029289	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVW8394	2793505000029200	19/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVY7072	2793505000029241	19/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVZ1629	2793505000029280	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVZ176	2793505000029218	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVC3442	2793505000029263	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVH1466	2793505000029279	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVG3268	2793505000029281	22/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVM3057	2793505000029214	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVH3895	2793505000029201	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVM2453	2793505000029200	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVC3668	2793505000029289	22/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVH2455	2793505000029274	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVR0444	2793505000029209	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVR4985	2793505000029218	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVY7362	2793505000029182	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVZ5575	2793505000029208	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
AAZ4281	2793505000029206	19/04/2019	56732	R\$ 130,16
AAZ4230	2793505000029282	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AXD2302	2793505000029115	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AXD8602	2793505000029145	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AXH1171	2793505000029287	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AXL3882	2793505000029245	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AXM4249	2793505000029195	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
AXC0265	2793505000029226	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AXC0269	2793505000029119	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AXC0567	2793505000029210	21/04/2019	56732	R\$ 130,16
AXV7027	2793505000029206	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AXS4949	2793505000029124	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AXV1541	2793505000029200	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AXV7034	2793505000029205	19/04/2019	56732	R\$ 130,16
AXZ0508	2793505000029282	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVB3440	2793505000029249	19/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVY0990	2793505000029282	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVJ3013	2793505000029271	22/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVJ1015	2793505000029232	21/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVM7066	2793505000029256	20/04/2019	60503	R\$ 130,16
AVY8085	2793505000029205	19/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVS0909	2793505000029149	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVU7298	2793505000029270	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVV1161	2793505000029299	22/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVY4751	2793505000029132	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AVY5983	2793505000029231	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVZ5027	2793505000029109	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AZJ2763	2793505000029141	20/04/2019	60503	R\$ 293,47
AZJ2888	2793505000029209	20/04/2019	60503	R\$ 130,16
AZJ2278	2793505000029194	21/04/2019	56732	R\$ 293,47
AZT2727	2793505000029113	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AZR1201	2793505000029120	20/04/2019	56732	R\$ 130,16
AZX2063	2793505000029224	21/04/2019		

